

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 004/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

**CONFORME ART 5º DECRETO 23.169/2024**

- I. PROCESSO Nº 12.921/2026**  
**II. PARECER REFERENCIAL Nº 002/2025**  
**III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Federal nº 12.807/2025](#), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 13/02/2026
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	ÀS 23:59 horas
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	compradiretapmvc@gmail.com

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, destinada à aquisição de bebedouros industriais de coluna em aço inox com capacidade mínima de 50 litros para atendimento a diversos setores da Prefeitura Municipal Vitória da Conquista - BA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, conforme consta na tabela abaixo:

<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>U.F.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
------------------	------------------------------------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

1	BEBEDOURO COLUNA - AÇO INOX. Bebedouro de coluna industrial com capacidade mínima de 50 litros em aço inoxidável com 2 torneiras de inox.. Em aço inoxidável adequado para uso coletivo intenso em área de grande circulação. Temperatura de água gelada e natural. Com filtro incluso. Larguras mínimas de 1,36 x 5,5cm x 60cm.	UND	6	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00
Valor Total R\$					17.340,00

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	INTEGRAL	MENOR PREÇO	GLOBAL

**2.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I — Proposta de Preços;
- 1.1.2. ANEXO II – Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.
- b. Projeto/Atividade: 2107; Elemento de despesa: 44.90.52.99; Sub-elemento: - ; Fonte de Recurso: 500.



#### 4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- a. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- b. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

#### 5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- a. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [compradiretapmvc@gmail.com](mailto:compradiretapmvc@gmail.com), fazendo referência à DISPENSA Nº **004/2026**.
- b. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2026/2026 às 23:59 hs.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- b. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - i. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - ii. Que não atendam às condições deste Edital.
  - iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - iv. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - v. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº-746/2014 - TCU Plenário);
  - vi. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 7. PROPOSTA DE PREÇOS



- a. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- b. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - i. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - ii. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
  - iii. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- c. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- d. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- e. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- f. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- a. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- b. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
  - i. Habilitação jurídica
    - a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
    - ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

iii. Regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outro equivalente, na forma da lei;
- b) Comprovante do domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (nome do banco, agência, conta), bem como o nome do contratante ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);
- c) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR)

**IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**A.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**B.** Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**C.** A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**D.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

**E.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.

**F.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

**G.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

**H.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**I.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 09 de fevereiro de 2026.

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI



## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 12.921/2026

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, destinada à aquisição de bebedouros industriais de coluna em aço inox com capacidade mínima de 50 litros para atendimento a diversos setores da Prefeitura Municipal Vitória da Conquista - BA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO O	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, às quais aderimos formalmente.





Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



## ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

**LOCAL e DATA.**

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(ART. 75, I e II DA LEI Nº 14.133/2021)  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.921/2025**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II C/C art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025 e no Decreto Municipal nº 23.169/2024, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista/BA as contratações diretas de pequeno valor.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, destinada à aquisição de bebedouros industriais de coluna em aço inox com capacidade mínima de 50 litros para atendimento a diversos setores da Prefeitura Municipal Vitória da Conquista-BA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, conforme condições, conforme consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO COLUNA - AÇO INOX. Bebedouro de coluna industrial com capacidade mínima de 50 litros em aço inoxidável com 2 torneiras de inox.. Em aço inoxidável adequado para uso coletivo intenso em área de grande circulação. Temperatura de água	UND	6	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00

	gelada e natural. Com filtro incluso. Larguras mínimas de 1,36 x 5,5cm x 60cm.				
	Valor Total R\$				17.340,00

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Tendo em vista o valor da presente contratação, conforme tabela acima, chegando ao importe de **R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais)**, utiliza-se a modalidade de dispensa de licitação, conforme art.75, II, da Lei nº14.133/21.

**3.2.** Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, tem por finalidade executar atividades da Administração Geral nas áreas de pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares, bem como divulgar atos e trabalhos de interesse específico ou geral. Além de prestar orientação da política de assistência aos servidores do Município, a Administração Geral orienta e controla atividades correspondentes, exercidas pelas diversas secretarias municipais, tendo em vista assegurar uniformidade no cumprimento de diretrizes e normas de caráter geral.

**3.3.** Justifica-se a presente aquisição de bebedouros industriais de coluna em aço inox com capacidade mínima de 50 litros em razão da necessidade de atendimento aos servidores e ao público em geral em diversos setores, dentre os quais se destaca a Prefeitura da Zona Oeste (PZO).

**3.4.** Isso porque, é necessário ressaltar que os bebedouros existentes não comportam o fluxo de atendimento ao público na PZO. Do mesmo modo, não são suficientes para atender a demanda em outros setores que comportam um grande número de servidores.

**3.5.** Tal medida visa, portanto, garantir o fornecimento contínuo de água potável, devidamente refrigerada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos servidores públicos e aos munícipes, em atendimento nos setores.

**3.6.** Assim sendo, a implantação de bebedouros visa melhorar as condições estruturais e assegurar o bem-estar no ambiente de trabalho e nas áreas de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**Prazo para entrega:** 15 dias úteis após a emissão da ordem de compra.

**Local de entrega:** Rua TG, S/N, Quadra 23, Lote 15, Loteamento Alto Boa Vista, Vitória da Conquista – BA.

**Forma de entrega:** Integral.

**Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

#### 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

#### 6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais)** obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.169, de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado.

6.3. Servidora responsável pela Pesquisa de Preço foi a senhora Yasmim Borges Nardes Ferreira, matrícula nº 30840-3.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

**7.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE**

- 8.1.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

### **DA CONTRATADA**

- 8.1.7.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.1.8.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.1.9.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.1.10.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.1.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.1.12.** Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

- 8.1.13.** Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.1.14.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.1.16.** Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.1.17.** Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, **Programa/Atividade 2107, Elemento de Despesa 44.90.52.99.000 e Fonte de Recurso 500.**

**11.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Vitória da Conquista - BA, 20 de janeiro de 2026.

**HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA**  
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo  
Matrícula. 14.147-5

**ROMAR SOUZA BARROS**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação- SEMGI  
Matrícula. 30.599-5

